HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23535.009690/2026-77

2. Descrição da necessidade

A contratação de Bombeiros Civis é medida essencial para garantir a efetividade das ações de prevenção e combate a incêndios, monitoramento e inspeção das instalações, bem como o controle dos riscos existentes nas dependências da Maternidade Climério de Oliveira (MCO/UFBA). Além disso, assegura a capacitação contínua dos profissionais em atividade, garantindo mão de obra especializada disponível 24 horas por dia para atendimento a emergências, incluindo combate a incêndios, resgate e primeiros socorros.

De acordo com a Lei Estadual nº 12.929/2013 e o Decreto Estadual nº 16.302/2015, toda edificação destinada ao uso coletivo no Estado da Bahia deve estar regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA, mediante a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento que atesta o cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas nas Instruções Técnicas (ITs) do CBMBA. O atendimento a essas exigências é condição essencial tanto para a emissão quanto para a renovação do AVCB, garantindo a segurança da população no uso das edificações.

A ausência de Bombeiros Civis compromete significativamente a capacidade de resposta em situações de emergência, podendo resultar em graves prejuízos à proteção da vida, à integridade física das pessoas e à preservação do patrimônio da Instituição em caso de incêndio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST)	Arleon Santos da Silva Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços especializados de Bombeiros Civis, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades de prevenção e combate a incêndios, monitoramento, inspeções, treinamentos, abandono de área, resgate e primeiros socorros nas dependências da Maternidade Climério de Oliveira, integrante da Rede HU Brasil, conforme especificações constantes do Termo de Referência

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos previstos na Lei nº 11.901/2009, na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, na Lei Estadual nº 12.929/2013, no Decreto Estadual nº 16.302/2015, nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), na ABNT NBR 16651 e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

A vigência inicial do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, admitida a prorrogação até o limite de 5 (cinco) anos na forma prevista nos termos do art. 188 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil - RCC 3. A definição desse prazo justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços, cuja interrupção

compromete diretamente a segurança das pessoas, do patrimônio público e a continuidade das atividades assistenciais. Além disso, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se compatível com a prática e a lógica de mercado para serviços dessa natureza e similares, tornando a contratação mais atrativa, favorecendo maior competitividade, permitindo melhor amortização dos custos de mobilização, treinamento e gestão da equipe, reduzindo os custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios e mitigando os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e necessidade de nova contratação em curto prazo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade e interesse público, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no Acórdão nº 3.320/2013 – Segunda Câmara do TCU.

O dimensionamento da solução foi definido neste Estudo Técnico Preliminar considerando as características das edificações, a classificação da ocupação, o grau de risco, a necessidade de cobertura operacional ininterrupta, a jornada prevista na Lei nº 11.901/2009 e os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 16651.

A solução contempla 7 (sete) postos de trabalho, sendo 6 (seis) fixos — 3 diurnos e 3 noturnos — e 1 (um) destinado à cobertura de descansos semanais remunerados e feriados. Dessa forma, foi prevista a equipe composta por 15 (quinze) Bombeiros Civis, quantitativo considerado suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços sem extrapolação da jornada legal e sem utilização habitual de horas extraordinárias.

Esse dimensionamento técnico, demonstrado neste estudo e refletido no Termo de Referência, garante a adequação da solução às exigências legais e normativas, assegurando a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, a essencialidade dos serviços e os riscos decorrentes de eventual interrupção da execução contratual, mostra-se necessária a exigência de requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal compatíveis com a complexidade, vulto e duração da contratação. Tais exigências visam assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e financeira para executar os serviços de forma contínua, regular e eficiente, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, descontinuidade da prestação dos serviços e prejuízos à Administração.

A contratada deverá atender integralmente aos requisitos específicos encontrados detalhados e estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União e com a legislação aplicável, incluindo, entre outros:

- comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto da contratação;
- comprovação de regularidade perante os órgãos competentes;
- atendimento aos requisitos econômico-financeiros previstos no RCC 3.0 e no Termo de Referência;
- manutenção de preposto durante toda a execução contratual;
- fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços;
- apresentação dos programas, laudos e documentos de Segurança e Saúde no Trabalho exigidos pela legislação aplicável; e
- observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os recursos destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e indenização compensatória sobre o FGTS serão tratados conforme o mecanismo de conta-depósito vinculada ou outro instrumento de mitigação de riscos previsto no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil e no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas para a contratação.

A realização de vistoria técnica será facultativa aos licitantes, mediante prévio agendamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os requisitos específicos, técnicos e operacionais relativos à habilitação, critérios de julgamento, obrigações das partes, fiscalização, medição dos serviços, fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), programas de Segurança e Saúde no Trabalho e demais condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, elaborado com fundamento nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a contratação, será realizado o levantamento de valores, com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos, aferir preços praticados e identificar soluções similares já implementadas em outros hospitais universitários.

O levantamento de valores será realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), designada formalmente por Portaria SEI nº 318/2026.

Dados e fontes utilizadas:

- Plataformas Públicas de Pesquisa de Preços – P4;
- Contratações de serviços em outras unidades da rede Hu Brasil – Conforme detalhado no item 5. Levanetamento de Mercado;
- Contratações de Serviços na prórpia MCO;
- Pesquisa/Cotações de mercado com fornecedores externos; e
- Pesquisa em sítios eletrônicos de fornecedores.

Normas que orientam a racionalização administrativa:

- Decreto nº 9.507/2018 (execução indireta de serviços públicos).
- Portaria nº 443/2018 (terceirização de serviços contínuos).
- IN nº 05/2017/SEGES-MP (planejamento das contratações).
- IN nº 05/2014// SLTI/MPOG (contratração de EPS).
- RCC 3.0 (HU Brasil), art. 19 (planejamento prévio e detalhado).

Justificativa da execução indireta:

A forma adequada é a execução indireta porque os cargos de bombeiro civil não existem nos planos de carreira da Rede HU Brasil ou da UFBA. A terceirização garante:

- mão de obra qualificada e contínua;
- cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;
- flexibilidade para substituição imediata de profissionais;
- redução de riscos de descontinuidade.

Relatórios analíticos:

Serão extraídos relatórios comparativos de preços do Painel de Preços e de contratação em outras unidades, ambos no mapa de preço, juntados aos autos no em Processo SEI.

Justificativa técnica e econômica (art. 26, II, RCC 3.0):

A contratação terceirizada integrada é mais atrativa, está inserida na lógica de mercado e contribui para mitigar riscos de nova contratação em curto prazo, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Bombeiros Civis (CBO 5171-10; CATSER 25550), em regime de dedicação exclusiva, para cobertura 24h/dia, 7 dias/semana, em escala 12x36, na Maternidade Climério de Oliveira da UFBA, atendendo às demandas institucionais e aos requisitos da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

Dimensionamento da Equipe.

- 6 postos fixos (3 diurnos e 3 noturnos), cada um com 2 profissionais em revezamento;
- 1 posto adicional para cobertura de DSR e feriados, com 3 profissionais;
- Total: 15 profissionais.

Esse dimensionamento foi calculado com base na carga horária mensal (2.184h) e na jornada máxima legal (156h/mês por profissional), garantindo cobertura integral sem horas extras habituais.

A solução da proposta contempla a contratação de serviços especializados, abrangendo todos os componentes necessários para garantir a execução adequada do objeto, incluindo:

- Mão de obra qualificada - atuação dos bombeiros civis em prevenção e combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e evacuação de áreas. *Contribuição*: assegura resposta imediata a emergências e proteção da comunidade hospitalar.;
- Equipamentos - EPI e materiais necessários para atuação segura. *Contribuição*: reduz riscos ocupacionais e aumenta a segurança dos profissionais e usuários;
- Suporte técnico - coordenação das equipes, relatórios periódicos e integração com a brigada interna. *Contribuição*: permite monitorar desempenho, corrigir falhas e assegurar eficiência da prestação do serviço;
- Capacitação dos colaboradores do HU: realização de treinamentos periódicos para empreagos, abordando prevenção de incêndios, evacuação segura e primeiros socorros. *Contribuição*: amplia a cultura de segurança institucional, fortalece a integração entre brigada civil e equipe interna e reduz riscos em situações de emergência; e
- Manutenção preventiva e corretiva - inspeção e conservação dos equipamentos utilizados. *Contribuição*: evita interrupções e garante disponibilidade contínua dos recursos necessários.

O planejamento da contratação envolveu estudo detalhado, reuniões da equipe técnica e incorporação de melhorias propostas, buscando atender à legislação específica, preservar a tradição da maternidade e assegurar a missão institucional de “desenvolver a assistência em saúde aos usuários do SUS de forma integrada e indissociável do ensino, da pesquisa e da extensão, com eficiência, qualidade e segurança.”

Para reforçar a aderência ao modelo da Rede HU Brasil, a solução também considerou o histórico de contratações de Bombeiros Civis e similares já realizadas em outros hospitais universitários da Rede HU Brasil:

- Hospital das Clínicas da UFMG, integrante da Rede HU - Processo SEI nº 23537.020098/2023-63 (contratação de bombeiros civis);
- Hospital Universitário da UFRN, integrante da Rede HU - Processo SEI nº 23526.000541/2024-90 (contratação de bombeiros civis); e
- Hospital Universitário da UnB, integrante da Rede HU - Processo SEI nº 23522.003544/2023-34 (contratação de bombeiros civis).

Para execução integral da contratação, a empresa deverá:

- Prestar os serviços conforme as necessidades estabelecidas, respeitando o quantitativo de profissionais;
- Manter e ampliar ações de prevenção de incêndios, monitoramento e inspeção das instalações;
- Garantir mão de obra especializada para combate a incêndios, resgate e primeiros socorros;
- Assegurar maior proteção de pacientes, trabalhadores, equipamentos e instalações; e
- Favorecer o cumprimento dos requisitos legais relacionados à obtenção de licenças e autorizações pertinentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método empregado na estimativa:

- Fontes de dados: Painel de Preços, contratações em outras HU integrante da Rede HU e serviços similares.
- Premissas: jornada máxima de 36h semanais por bombeiro civil; escala 12x36; cobertura 24h/dia.
- Memória de cálculo: carga horária total (2.184h/mês) ÷ capacidade individual (156h/mês) = 14 profissionais + margem operacional = 15.
- Área a ser coberta: Maternidade Climério de Oliveira e anexos (Casa da Gestante, Casa Amarela, Estacionamento B, Ambulatório Externo e Anexo da Maternidade (TRT).
- Critérios de projeção: dimensionamento por postos fixos e adicional para DSR/feriados.

Para o dimensionamento da equipe de Bombeiros Civis, foram considerados os seguintes parâmetros:

i. Legislação trabalhista específica: conforme a Lei nº 11.901/2009, art. 5º, que estabelece:

> "A jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais."

ii. Norma técnica aplicável: a ABNT NBR 16651 – Proteção contra Incêndio em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS), item 12.5.2, que dispõe:

> "...os EAS classificados como E-III (Maternidade)...devem possuir, no mínimo, dois postos com funcionamento de 24 horas por dia de Bombeiros Profissionais Civis".

Assim, o dimensionamento da equipe, totalizando 15 (quinze) profissionais, atende simultaneamente às exigências legais, às normas técnicas aplicáveis e à necessidade de garantir a segurança contínua da instituição, mantendo a compatibilização entre o Termo de Referência e este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

O valor estimado desta contratação é sigiloso, nos termos do art. 30 do RCC 3.0, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será feita uma contratação única, não sendo aplicável o parcelamento da contratação entre empresas, visando à formação e integração de uma equipe única de trabalho, mesmo por quê o que se pretende contratar é a prestação de serviço e o parcelamento dos itens prejudicaria a interação entre a equipe. Neste sentido cumpre frisar que é pretendida a contratação de uma prestação de serviços única como solução abrangente para o tema uma vez que o desenvolvimento do objeto implica em plena interação entre todos os prestadores de serviço, sendo que as tarefas possuem total interdependência.

Como por exemplo a adoção de medidas protetivas e preventivas dependem das apurações identificadas durante as rondas que da mesma forma subsidiam a elaboração e implementação das capacitações e treinamentos, o que possui relação direta com a execução das ações de emergência nos casos de combate à incêndios e evacuações das instalações. Destarte, é inviável o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Dentre as contratações correlatas estão os serviços de teste e aferição dos sistemas de hidrantes e mangueiras de incêndio, além dos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, que também visam garantir melhores condições de segurança contra incêndio

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Anual de Cntratação – PAC institucional da Maternidade Climério de Oliveira integrante da Rede HU Brasil, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades assistenciais, acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela unidade.

A solução proposta atende às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e guarda compatibilidade com o Termo de Referência elaborado para a contratação, assegurando coerência entre a necessidade identificada, o dimensionamento da solução, os requisitos técnicos e o modelo de execução contratual.

A contratação será inserida na próxima janela de adequação do Acordo Organizativo de Compromisso (AOC) vigente, na medida em que fortalece a gestão de riscos institucionais, a segurança do paciente, a proteção dos trabalhadores, visitantes e usuários, bem como a preservação do patrimônio público.

Sob o aspecto estratégico, a disponibilização permanente de Bombeiros Civis contribui para:

- fortalecimento da cultura institucional de prevenção e gerenciamento de riscos;
- melhoria dos indicadores de segurança assistencial;
- manutenção das condições necessárias à obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- apoio à continuidade das atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela instituição; e
- cumprimento da legislação aplicável e das normas técnicas de segurança contra incêndio.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente integrada ao planejamento institucional e representa medida necessária para garantir a continuidade segura das atividades desenvolvidas pela unidade hospitalar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de Bombeiros Civis para a MCO-UFBA, integrante da Rede HU Brasil representa um investimento direto na segurança da comunidade hospitalar, assegurando a preservação da vida, do patrimônio e a conformidade legal da instituição.

Tal medida encontra respaldo na Lei Estadual nº 12.929/2013 e no Decreto Estadual nº 16.302/2015, que dispõem sobre as medidas de segurança contra incêndio e pânico no Estado da Bahia, estabelecendo que as edificações devem adotar sistemas de prevenção e combate a incêndio, inclusive com a presença de profissionais qualificados, quando a natureza da edificação assim exigir. Complementarmente, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) determinam a obrigatoriedade de medidas organizacionais e operacionais, entre elas a atuação de Bombeiros Civis, como requisito para a obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), indispensável para o funcionamento regular do hospital.

Sob a ótica técnica, a ABNT NBR 14276 – Brigada de Incêndio define os critérios mínimos para a implantação de equipes de resposta a emergências em edificações, e a ABNT NBR 16651 – Proteção contra Incêndio em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS), em seu item 12.5.2, estabelece que unidades classificadas como E-III (maternidades) devem possuir, no mínimo, dois postos de Bombeiros Profissionais Civis em regime de 24 horas, totalizando 15 profissionais.

Os benefícios da contratação refletem-se em diversos aspectos:

- Prevenção e resposta imediata a princípios de incêndio, reduzindo riscos e danos à vida humana e ao patrimônio;
- Cumprimento da legislação estadual e normas técnicas, garantindo segurança jurídica à instituição;
- Apoio direto às ações de emergência hospitalar, incluindo resgate e primeiros socorros, ampliando a segurança dos pacientes e colaboradores;
- Manutenção da regularidade do AVCB, assegurando a continuidade do funcionamento legal da unidade hospitalar perante o CBMBA; e
- Valorização da imagem institucional, ao demonstrar compromisso com a saúde, a integridade e a segurança da comunidade acadêmica e assistencial.

Dessa forma, a presença de Bombeiros Civis na MCO-UFBA, integrante da Rede HU Brasil não apenas atende a requisitos legais e normativos, mas também representa uma ação estratégica de excelência em gestão da segurança, fundamental para a continuidade da missão institucional de oferecer assistência em saúde de forma integrada ao ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 45 da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que modernizou a fiscalização, e trouxe as práticas de governança para as contratações da Administração Indireta, compete à equipe de fiscalização formular o plano de fiscalização. Logo, o que deverá ser organizado para a adequação do ambiente à nova contratação diz respeito à fiscalização da execução contratual. Fiscalização: A fiscalização dos contratos compreende o acompanhamento da sua execução, cabendo ao representante designado pela Administração aferir os métodos empregados e os resultados obtidos, tendo por base os parâmetros definidos nos instrumentos convocatório e contratual. A fiscalização não ocorre, portanto, de maneira subjetiva: o gestor está vinculado às disposições editalícias e contratuais, as quais devem ser fielmente observadas durante toda a vigência do contrato. Gestor do contrato: autoridade competente responsável por conhecer e fiscalizar, juntamente com o fiscal técnico, as demandas contratadas pela sua unidade, com vistas ao perfeito cumprimento do contrato. Compete a este, nos contratos de alocação de mão de obra, assinar o relatório final juntamente com o fiscal administrativo do contrato. A atuação do gestor do contrato é pautada pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referências o equilíbrio contratual e os interesses do MCO-UFBA, integrante da Rede HU Brasil, de modo a preservar o patrimônio público. Compete, ainda, a este zelar pelo bom relacionamento entre este hospital e a empresa contratada, mantendo comportamento ético, probo e cortês, conforme o manual de ética da HU Brasil. No momento imediatamente anterior ao início da prestação de serviços, e, sempre que entender necessário, compete a este a realização de reunião com a empresa contratada, prezando pela consensualidade entre a Administração Pública e o particular. Compete, ainda, ao gestor do contrato o recebimento definitivo, devendo se basear no relatório elaborado pelo fiscal técnico que é a quem compete o recebimento provisório dos serviços. A materialização do recebimento definitivo se dará com a medição eletrônica no SEI, e assinatura da nota fiscal. Fiscal administrativo: empregado em exercício na Unidade de Contratos, compete a este: (i) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, notadamente Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; (ii) participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata; (iii) acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária; (iv) verificar se a

documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato; (v) prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados; (vi) elaborar o relatório final do contratado, quando se tratar de alocação de mão de obra, e submeter à apreciação do gestor do contrato. Nos contratos com alocação de mão de obra este fiscal administrativo do contrato deve: a) estabelecer cotejo entre os salários e benefícios pagos pela contratada aos seus profissionais com os respectivos valores previstos na planilha de preços. A contratada deve ser notificada, por escrito, para providenciar regularização imediata, sempre que for identificada qualquer discrepância; b) verificar se os postos de trabalho foram preenchidos corretamente. O não preenchimento dos postos ou o preenchimento em atraso devem ser descontados da fatura ou serem glosados preventivamente do pagamento, com posterior comunicação à contratada, para fins de apresentação de defesa prévia; verificar se os requisitos profissionais e de experiência estão sendo atendidos pela contratada; d) solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano; e) cientificar a Administração sobre qualquer irregularidade verificada no recolhimento das contribuições previdenciárias, para fins de comunicação ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil; f) solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e os entregar à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um; e g) cientificar a Administração sobre qualquer irregularidade verificada no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados, para fins comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego. Estabelecer, sempre por escrito, contatos com o preposto, ao constatar descumprimentos contratuais, visando à normalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços possui baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que seu objeto consiste predominantemente na disponibilização de mão de obra especializada para atividades de prevenção e resposta a emergências.

Ainda assim, a contratação deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e ao uso racional dos recursos públicos, cabendo à contratada:

- promover, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para emissão, armazenamento e tramitação de documentos relacionados à execução contratual;
- observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos eventualmente produzidos durante a execução dos serviços;
- realizar a segregação adequada dos resíduos recicláveis gerados por suas atividades, respeitando os procedimentos de coleta seletiva adotados pela instituição;
- promover a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e demais resíduos sujeitos à logística reversa, quando utilizados na execução contratual;
- orientar continuamente seus empregados quanto ao uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a prestação dos serviços;

- adotar medidas destinadas à redução do consumo de materiais e à prevenção do desperdício; e
- observar as diretrizes de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e nas normas ambientais aplicáveis.

Considerando a natureza dos serviços contratados, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto, desde que observadas as obrigações contratuais e a legislação ambiental vigente. A adoção das medidas descritas contribui para minimizar impactos indiretos, fortalecer as práticas de sustentabilidade institucional e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos do art. 27 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), “é dispensada a publicação do estudo técnico preliminar como anexo do instrumento convocatório, podendo ser divulgado, a critério da autoridade competente, desde que não contenha informações sigilosas ou sensíveis e que não possam ser disponibilizadas ao mercado”.

A análise realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) teve como objetivo verificar se o ETP elaborado para o presente processo contém elementos que possam ser classificados como:

- Informações sigilosas: dados internos de segurança, vulnerabilidades ou informações estratégicas que comprometam a integridade institucional;
- Informações sensíveis: detalhes técnicos ou estratégicos que possam conferir vantagem competitiva indevida a empresas participantes do certame.

Após avaliação minuciosa, a EPC concluiu que o ETP elaborado não contém informações sigilosas ou sensíveis cuja divulgação possa comprometer a contratação. O documento apresenta apenas dados técnicos e justificativas gerais relacionadas ao dimensionamento da equipe, à legislação aplicável e às normas técnicas pertinentes, sem expor vulnerabilidades internas ou informações estratégicas restritas.

Dessa forma, o ETP pode ser divulgado, a critério da autoridade competente, em conformidade com o art. 27 do RCC 3.0, garantindo maior transparência ao processo sem comprometer a segurança institucional ou a competitividade do mercado.

Esta equipe de contratação declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Coordenador da EPC

ARLEON SANTOS SILVA DE MEDEIRO

Membro da comissão de contratação

JOAO FRANCISCO DANIEL NETO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 10:33:44.

MARCIO GARCIA BARBOSA

Membro da comissão de contratação

RAMON SOUSA SANTOS

Membro da comissão de contratação